

2. A habilitação parcial de que trata o item 3 da IN referenciada será comprovada pela unidade cadastradora, diretamente, no sistema (on-line) a cada processo licitatório, quando for o caso.

EMISSÃO Nº : 137

72619745/0001-44
CEI GRAFICA LTDA - ME
UASG: 160067 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E COMUNICACOES-MEX

37995164/0001-06
CASA NOBRE COLCHOES E ESTOFADOS LTDA
UASG: 160089 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - MEX

37077583/0001-69
BRASPECAS PECAS PARA TRATOR E SERVICO LTDA
UASG: 160069 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL BELICO - MEX

24898652/0001-53
RGM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
UASG: 364001 - CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL

00740696/0001-92
P.M.H - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
UASG: 250005 - COORDENACAO DE SERVICOS GERAIS/M5

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ADOLFO DE CAMPOS SAUR

PORTARIA Nº 1.542, DE 2 DE JUNHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE RECURSOS LOGÍSTICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto nos subitens 3.4 e 3.8 da Instrução Normativa nº 13, de 21/10/94, resolve:

1. Divulgar a relação de fornecedores que, em razão do deferimento de informações cadastrais pela Unidade Cadastradora, foram admitidos no Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

2. A habilitação parcial de que trata o item 3 da IN referenciada será comprovada pela unidade cadastradora, diretamente, no sistema (on-line) a cada processo licitatório, quando for o caso.

EMISSÃO Nº : 131

152522561-87
MARCOS MENCARINI LIMA
UASG: 114702 - FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA

24909541/0001-03
GRAFICA E EDITORA CAPACABANA LTDA
UASG: 320004 - COORD.GERAL DE SERVICOS GERAIS/M.M.E

72652456/0001-47
SIGNWAY COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
UASG: 150005 - COORDENACAO DE SERVICOS GERAIS/MCC

02608750/0001-76
APOIO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
UASG: 160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA - MEX

26500579/0001-45
PRODESIVO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
UASG: 200017 - IMPRENSA NACIONAL

37168218/0001-60
RZN - LETREIROS E PINTURAS LTDA - ME
UASG: 150005 - COORDENACAO DE SERVICOS GERAIS/MCC

24942807/0001-01
MGM - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DAG/SAF/PR

24932758/0001-26
BEBILAR - COMERCIO E REPRESENTACOES DE BEBIDAS LTDA
UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DAG/SAF/PR

37986874/0001-70
C & N - ENGENHARIA LTDA
UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DAG/SAF/PR

00590207/0001-63
MICRO LASER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
UASG: 150005 - COORDENACAO DE SERVICOS GERAIS/MCC

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ADOLFO DE CAMPOS SAUR

(Of. nº 110/95)

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 35, DE 2 DE JUNHO DE 1995

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990.

Considerando o que consta do Processo nº 002476/94-SUPES/GO, resolve:

Art. 1º Reconhecer oficialmente, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de aproximadamente 800,00ha (oitocentos hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado FAZENDA ARRUDA, situado no Município de Pirenópolis, Estado do Goiás, de propriedade da DIOCESE DA IGREJA CATÓLICA DE ANÁPOLIS, e matriculado em 05.03.85, sob o nº 3.648, do livro 1-A, Fls. 29 verso, do Registro de Imóveis da Comarca de Pirenópolis, no citado Estado, com arrendamento centenário ao Instituto do Patrimônio Natural, conforme contrato particular de arrendamento entre as partes de 05.05.94.

Art. 2º Determinar ao proprietário e ao arrendatário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL MAGALHÃES DE MELLO NETTO

PORTARIA Nº 36, DE 2 DE JUNHO DE 1995

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990.

Considerando o que consta do Processo nº 001510/95-SUPES/MG, resolve:

Art. 1º Reconhecer oficialmente, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de aproximadamente 336,73ha (trezentos e trinta e seis hectares e trinta e seis ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado FAZENDA JOÃO PEREIRA - POÇO FUNDO, situado no Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, de propriedade da COMPANHIA DE MINERAÇÃO SERRA DA MOEDA, e matriculado em 22.12.69, sob o nº 02, do livro de Torrens, Fls. 03, do Registro de Imóveis da Comarca de Congonhas, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL MAGALHÃES DE MELLO NETTO

(Of. n.º 112/95)

SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

ORIENTAÇÃO LEGAL DE A A Z

Essencial a todos os envolvidos com a gestão de Recursos Humanos.

À venda na Imprensa Nacional, SIG Quadra 6, Lote 800, Caixa Postal 30.000. CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefone: (061) 313-9905. Fax: (061) 313-9528. Telex: 611356.